

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Secretaria:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO							
Órgão:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO							
Unid. Orçamentária:	22100022 GABINETE DO SECRETÁRIO							
Função.Subfunção.Programa:	12.362.433 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO							
Ação:	20105 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Médio (Folha Normal) - SEDUC.							
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo		Valor	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		650.00	1		5.578.152,07	
						Total da Unidade Orçamentária:	5.578.152,07	
						Total do Órgão:	5.578.152,07	
						Total da Secretaria:	5.578.152,07	
Secretaria:	40000000 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
Órgão:	40000000 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
Unid. Orçamentária:	40100001 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ							
Função.Subfunção.Programa:	28.843.212 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
Ação:	00003 Pagamento da Dívida Interna.							
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo		Valor	
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		246.54	1		106.306.350,00	
Ação:	00002 Pagamento da Dívida Externa.							
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo		Valor	
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		246.54	1		143.693.650,00	
						Total da Unidade Orçamentária:	250.000.000,00	
						Total do Órgão:	250.000.000,00	
						Total da Secretaria:	250.000.000,00	
						Total do Movimento:	261.119.907,07	

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.522, DE 23 DE MARÇO DE 2020

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Secretaria:	08000000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA							
Órgão:	08200003 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO							
Unid. Orçamentária:	08200003 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO							
Função.Subfunção.Programa:	04.845.212 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
Ação:	00013 Transferências e Contribuições ao Estado.							
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo		Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		670.00	1		138.000.000,00	
						Total da Unidade Orçamentária:	138.000.000,00	
						Total do Órgão:	138.000.000,00	
						Total da Secretaria:	138.000.000,00	
Secretaria:	24000000 SECRETARIA DA SAÚDE							
Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
Unid. Orçamentária:	24200024 COORDENADORIA DE POLÍTICAS E ATENÇÃO À SAÚDE - COPAS							
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO							
Ação:	13992 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES/AMONTADA							
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa		Fonte	Tipo		Valor	
		INVESTIMENTOS		100.00	0		10.808.245,00	
						Total da Unidade Orçamentária:	10.808.245,00	
Unid. Orçamentária:	24200084 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. PREVENÇÃO EM SAÚDE - COVEPS							
Função.Subfunção.Programa:	10.126.632 PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO							
Ação:	11016 Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação das Áreas de Vigilância em Saúde.							
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo		Valor	
		INVESTIMENTOS		101.00	0		2.000.000,00	
Ação:	11080 Contribuição para à Melhoria da Qualidade das Ações de Vigilância em Saúde.							
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo		Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.00	0		50.000.000,00	
						Total da Unidade Orçamentária:	52.000.000,00	
Unid. Orçamentária:	24200104 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - COVAST							
Função.Subfunção.Programa:	10.305.632 PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO							
Ação:	10674 Aquisição e Instalação de Material Permanente das Áreas de Vigilância em Saúde.							
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo		Valor	
		INVESTIMENTOS		101.00	0		2.191.755,00	
		INVESTIMENTOS		291.00	1		2.000.000,00	
Ação:	11080 Contribuição para à Melhoria da Qualidade das Ações de Vigilância em Saúde.							
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo		Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		101.00	0		10.000.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		291.00	1		20.285.000,00	
						Total da Unidade Orçamentária:	34.476.755,00	
						Total do Órgão:	97.285.000,00	
						Total da Secretaria:	97.285.000,00	
						Total do Movimento:	235.285.000,00	

*** **

DECRETO Nº33.523, de 23 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO Nº33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XIX, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.521, de 21 de março de 2020, o qual traz normas versando sobre as medidas restritivas estabelecidas no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, uma dessas normas havendo excepcionado das restrições as obras públicas emergenciais em andamento no Estado; CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento das autoridades públicas que estariam em andamento junto a estabelecimentos hospitalares da rede privada estadual obras cuja conclusão seria de extrema relevância para o combate da pandemia do novo coronavírus, em especial para o tratamento de pacientes infectados com a doença, CONSIDERANDO a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população cearense; CONSIDERANDO ser importante esclarecer a extensão de algumas vedações ao funcionamento do comércio e da indústria previstas no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º Durante o período previsto no art. 1º, “caput”, do Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, o qual prevê diversas medidas necessárias para enfrentamento do novo coronavírus, fica autorizada a continuidade de obras emergenciais em estabelecimentos hospitalares da rede privada de saúde.

§ 1º Os responsáveis pelas obras a que se refere o “caput”, deste artigo, adotarão todas as providências para evitar a aglomeração de pessoas, tais como a redução do número de trabalhadores em uma mesma frente de serviço, nas atividades de alimentação e em outros tipos de reunião nos canteiros de obra.

§ 2º No período de que trata o “caput”, deste artigo, também se manterão em funcionamento:

I - oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;

II - empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;

III - indústria e comércio que integrem a cadeia alimentar;

IV - fábricas de bomba de irrigação, ventiladores e ar-condicionado, bem como os respectivos serviços de manutenção;

V - indústrias do ramo têxtil e de confecção que forneçam materiais para uso na rede de saúde pública ou privada;

VI - empresas das áreas de logística;

VII - centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas.

Art. 2º No período de emergência estadual em saúde, os cemitérios públicos e particulares funcionarão ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, domingo a domingo, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.

Parágrafo único. O procedimento para enterro de pessoas cujo óbito tenha decorrido do novo coronavírus observará orientações expedidas pela Secretaria da Saúde.

Art. 3º Pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 1º de abril de 2020, ficam isentos do pagamento de tarifa à CAGECE os usuários dos serviços de água e esgoto que se enquadrem no padrão básico, desde que o respectivo consumo não ultrapasse 10 (dez) m³/mês.

§ 1º No período de que trata o “caput”, deste artigo, os usuários dos serviços de água e esgoto do município de Fortaleza e de sua Região Metropolitana enquadrados no padrão básico e regular também ficam isentos do pagamento da tarifa de contingência a que se refere o art. 46, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 2º A CAGECE e a agência reguladora do serviço adotarão as providências necessárias para operacionalização das medidas previstas neste artigo.

Art. 4º O art. 1º, do Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do § 13, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 13. A proibição ao funcionamento da indústria de que trata o inciso VIII, do art. 1º, deste Decreto, não abrange o carregamento da produção já existente em estoque, para fins de operação interna ou interestadual.”



Art. 5º Em casos de dúvida quanto à extensão das vedações previstas no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, o Chefe do Poder Executivo poderá esclarecer se determinada atividade do comércio ou da indústria enquadra-se no rol de exceções do referido Decreto, cabendo à Casa Civil proceder à devida comunicação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de março de 2020.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº33.524, de 23 de março de 2020.

ALTERA O DECRETO 33.509, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, criado pelo Decreto nº 33.509, de 13 de março de 2020, para acrescer à sua composição instituições públicas cujo apoio se faz relevante para o alcance do propósito de combate ao novo coronavírus, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido os incisos XX, XXI e XXII, ao §1º, do art. 1º, do Decreto nº 33.509, de 13 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

XX – Exército;

XXI - Polícia Rodoviária Federal;

XXII – Agência Brasileira de Inteligência -ABIN.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de março de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 78, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e pelo Decreto nº 32.907 de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE CONCEDER a **LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**, Secretário da Administração Penitenciária, simbologia SS-1, **10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019**, no período de 02 a 11 de março de 2020. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200013

IG Nº1023382000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Concorrência Pública Nacional Nº 20200013 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE, que tem por objeto a **execução das obra de pavimentação da rodovia Ce-528**, no trecho: entr. Br-116 (Jati) – Distrito de Carnaúba, no município de Jati-Ce, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 22/04/2020 às 15h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um DVD virgem ou Pen Drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190003

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20190003 de interesse da Central de Abastecimento do Ceará S/A.-CEASA/CE, cujo OBJETO é: **Serviço de Locação de Banheiros Químicos**, MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8582019, até o dia 07/04/2020 às 09h:00min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2020.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190038

IG Nº 1043575000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200038 de interesse da Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, cujo OBJETO é: **Aquisição de binóculo e tripé para suporte as atividades operativas do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15882019, até o dia 07/04/2020 às 09h:00min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2020.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200002

IG Nº1044903000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200002 de interesse da Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, cujo OBJETO é: **Serviços de implantação de barreiras de proteção de concreto – Tipo New Jersey**, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através

